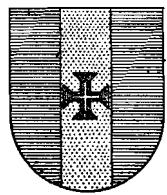


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 66

Quinta-feira, 5 de Maio de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 522/88:

Autoriza a celebração do contrato de prestação de Serviços relativos à elaboração do projecto geral de restauro e adaptação do Colégio dos Jesuítas para instalação do Centro de Estudos Universitários da Madeira com o arquitecto João Francisco Caires.

Resolução n.º 523/88:

Determina a aplicação à Região do disposto no Decreto-Lei n.º 132/88, de 20 de Abril.

Resolução n.º 524/88:

Adjudica a empreitada «E.M. de ligação entre os sítios da Adega e Lugar da Serra Campanário — 1.ª fase, na extensão de 2 000 metros» à sociedade denominada «CONSTRUVID — CASAIS DE VILA, LIMITADA».

Resolução n.º 525/88:

Atribui subsídios a estabelecimentos de ensino particular e a instituições de solidariedade social.

Resolução n.º 526/88:

Fixa o escalonamento dos subsídios a atribuir ao Centro Maria Eugénia do Canavial.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO PLANO

Despacho Normativo n.º 7/88:

Fixa preço de venda ao público do tabaco da marca da Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, E. P., produzido no Continente para consumo na Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 522/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 1988, resolveu o seguinte:

1) Autorizar a celebração de contrato — com dispensa de concurso público dada a urgência do

trabalho e a experiência já demonstrada pela equipa projectista — com o Arquitecto João Francisco Caires, para elaboração do projecto geral de restauro e adaptação do Colégio dos Jesuítas para instalação do Centro de Estudos Universitários da Madeira, pelo valor total de 22 113 contos;

2) Autorizar o Secretário Regional da Educação a outorgar no referido contrato.

A despesa prevista para o ano económico em curso tem cabimentação na rubrica orçamental 06, 50, 03/01, 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 523/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 1988, resolveu:

Aplicar à Região o Decreto-Lei n.º 132/88, de 20 de Abril, sobre protecção na doença, com efeitos desde 1 de Maio próximo, com as seguintes alterações:

1 — As referências nos artigos 22.º n.º 1 c) e 27.º n.º 4 relativas aos serviços de verificação das incapacidades permanentes, consideram-se feitas aos correspondentes serviços existentes na Região para o referido efeito;

2 — A certificação da incapacidade temporária para o trabalho, a que se refere o art.º 31.º, é feita nos termos definidos na Resolução n.º 2141/86 que aprova o regulamento de concessão e controlo de baixas na Região.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 524/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

1 — Adjudicar à empresa «Construvil — Construtora Casais de Vila, Ldª.», pelo valor de 51 905 836\$00, a empreitada «E. M. de ligação entre os Sítios da Adega e Lugar da Serra Campanário — 1.ª fase, na extensão de 2 000 metros».

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

3 — A verba tem o seguinte cabimento orçamental: 04/50/44.00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 525/88

Nos termos do estipulado no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma pelo Decreto Regulamentar Regional 18/81/M, de 18 de Agosto, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu atribuir os seguintes subsídios específicos:

Patronato de S. Pedro — o subsídio no valor de 200 contos para obras de beneficiação do edifício daquela Instituição.

Instituto de S. Vicente de Paulo — o subsídio no valor de 1 000 contos para cobertura do déficit resultante de obras realizadas no ano transacto.

Jardim de Infância Padre Angelino Barreto — o subsídio de 300 contos para cobertura de um déficit resultante da alimentação das crianças.

Externato Júlio Diniz — o subsídio de 1 000 contos para comparticipação de obras daquele estabelecimento de ensino particular.

Escola de Santa Maria Madalena — o subsídio de 1 480 contos para a realização de estruturas sanitárias naquela escola particular.

Escola Salesiana de Artes e Ofícios — o subsídio de 2 000 contos para a realização de obras de beneficiação da escola.

Colégio de Santa Teresinha — o subsídio de 3 500 contos para a realização da pintura daquele estabelecimento de ensino particular.

Externato Princesa D. Maria Amélia — o subsídio de 2 670 contos para a remodelação das instalações eléctricas daquele externato.

Externato da Apresentação de Maria — o subsídio de 200 contos para a aquisição de material escolar.

Externato de S. Vicente — o subsídio de 900 contos para conclusão das novas salas de aulas construídas naquela escola.

Escola Complementar do Til — o subsídio de 500 contos para apetrechamento da área de informática, naquele estabelecimento de ensino.

Junta de Freguesia de S. Pedro — o subsídio de 250 contos como comparticipação para a futura cantina da Escola de S. José.

Estas despesas têm a seguinte cabimentação: Secretaria 06, Capítulo 05, Divisão 01, Código 57.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 526/88

Na sequência do apoio financeiro que vem sendo concedido ao Centro Maria Eugénia do Carnaval, tendo em vista a ampliação das respectivas instalações, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 1988, resolveu estipular o seguinte esquema de concessão de subsídios a esta Instituição Particular de Solidariedade Social;

Atribuição imediata da verba de 12 500 contos; da verba de 30 000 contos para o ano de 1989; pagamento do ramoesciente no ano de 1990.

Esta despesa tem a seguinte cabimentação orçamental: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA
E DO PLANO**

Despacho Normativo n.º 7/88

Nos termos do disposto nos artigos 57.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 444/86, de 31 de Dezembro, o Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Economia e do Plano, determina o seguinte:

1 — O tabaco da marca da Tabaqueira — Empresa Industrial de Tabacos, E.P., produzido no Continente para consumo na Região Autónoma da Ma-

deira, terá o preço de venda ao público que se segue:

Tipo e Marca	Embalagem	N.º de cigarros	Comprimento (mm)	Preço de venda ao público
Benson & Hedges	Dura	20	83	260\$00

2 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Assinado aos 29 de Abril de 1988. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS					
As duas séries > ...	2 800\$	Semestre	1 600\$	
As três séries Ano ...	3 200\$	>	1 400\$	
A 1.ª série > ...	1 400\$	>	700\$	
A 2.ª série > ...	1 400\$	>	700\$	
A 3.ª série > ...	1 400\$	>	700\$	
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00					
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)					

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acréscido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».